



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.089, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Regulamenta a Lei nº 3.134, de 15/02/2011, que dispõe sobre o repasse financeiro às Associações, Agremiações e Blocos Carnavalescos do Município de Lagoa Santa para a realização do Carnaval de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.134, de 15 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro às entidades carnavalescas, aprovadas e habilitadas nos termos do Decreto nº 2.069, de 28/12/2010, e em conformidade com as disposições da Lei nº 3.134, de 15/02/2011, conforme abaixo discriminado:

Denominação da Entidade:	CNPJ:	Valor do Repasse R\$:
Escola de Samba Unidos do Satãs	42.784.777/0001-34	16.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba Boneco Doido	12.989.179/0001-30	7.000,00
Associação Cultural e Bloco Carnavalesco Pura Energia	11.383.132/000166	7.000,00
Associação Cultural e Bloco Carnavalesco Copo Sem Fundo	11.296.943/0001-20	7.000,00
Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	11.364.921/0001-50	7.000,00

Art. 2º As entidades carnavalescas, discriminadas neste Decreto, deverão apresentar nova planilha orçamentária à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, até o dia 23/02/2011, e o parecer deverá ser emitido até o dia 28/02/2011, pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída pela SETURC, através da Portaria 001/2011, de 19/01/2011, em decorrência do valor do repasse previsto no Decreto nº 2.069/2010, ter sido alterado através da Lei nº 3.134, de 15/02/2011.

Art. 3º As entidades carnavalescas, discriminadas neste Decreto e contempladas através da Lei nº 3.134, de 15/02/2011, deverão apresentar o Processo de Prestação de Contas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após efetuado o repasse financeiro, sendo que, a documentação a ser anexada ao processo deverá estar pertinente à planilha orçamentária aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e em consonância com o parecer que será emitido, até o dia 28/02/2011, pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Art. 4º Faz parte integrante deste Decreto, cópia da Lei nº 3.134, de 15/02/2011 e do Decreto nº 2.069, de 28/12/2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal